

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX

Resolução nº 10/2017 – CEPEX/UNIFACEX

Natal/RN, 08 de junho de 2017.

**Aprovação das alterações na Matriz das
Atividades Complementares no âmbito do
UNIFACEX.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX do Centro Universitário FACEX, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, parágrafo 2º, do Estatuto deste Centro, considerando a decisão unânime deste colegiado em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações na Matriz de Atividades Complementares (ATC) dos cursos de graduação, como consta em anexo a esta Resolução.

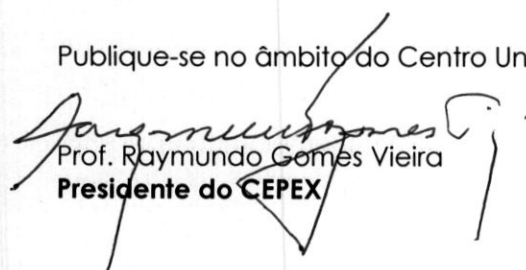
Art. 2º. Fica determinada à implementação de processos de auditoria, e quando nestes se constatarem fraudes de documentos, o aluno terá a sua carga horária de atividade complementar totalmente zerada imediatamente.

Art. 3º. Fica autorizada a validação de atividades complementares realizadas no contexto da educação da distância, exclusivamente, nos itens 1 (Palestras) e 2 (Cursos e oficinas) da matriz de ATC limitada a 30% do limite da carga horária máxima dos respectivos itens.

Parágrafo único. Serão considerados apenas certificados de instituições de reconhecida reputação ilibada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 2017.2 e revoga as disposições em contrário.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.


Prof. Raymundo Gomes Vieira
Presidente do CEPEX